

LEI Nº. 2.396/2000

**DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA JERÔNIMO
CARLOS DE SOUZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**AVENIDA JERÔNIMO CARLOS DE SOUZA**”, o logradouro público que se inicia na Estância Nossa Senhora Aparecida, segue à direita pelos fundos da Escola Municipal Antonio Pereira da Silva até o terreno de propriedade de Antonio Carlos de Souza, bairro Sofocó, município de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Poder Executivo fará as comunicações necessárias aos órgãos e/ou empresas competentes, confeccionando e afixando as devidas placas de nomenclaturas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de abril de 2000

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ